



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 566 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, JUPING ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o JUPING ESPORTE CLUBE, CNPJ nº 21.223.482/0001-19, associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua José Procópio, nº 41, bairro Santo Agostinho, Cidade de Pingo D'água/MG – CEP 35.348-000, nos termos da Lei Federal 13.019/14, objetivando prestar auxílio financeiro para a sua participação no CAMPEONATO REGIONAL ADULTO 2022, promovido pela Liga Caratinga de Desportos – LCD.

Art. 2º. Para atender os objetivos do Termo de Fomento de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à associação civil JUPING ESPORTE CLUBE até o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para o custeio das despesas de auxílio financeiro a atletas, alimentação e transporte que forem necessárias à participação do clube no referido campeonato até o seu encerramento.

§ 2º. O valor decorrente do caput do art. 2º será transferido em 9 (nove) parcelas, semanalmente, cessando-se o repasse no caso de o clube não permanecer até o final do campeonato.

§ 3º. O clube deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao final do campeonato ou após encerrada a sua participação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. O termo de fomento somente será efetivado mediante procedimento administrativo, na forma e cumpridos os requisitos da Lei 13.019/14.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000

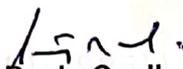


PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'água/MG, 03 de agosto de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 03/08/2022

Wesley de Paula Pedra
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

FRUTO DA TERRA
GOTA DA TERRA

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000